



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 596/2019

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2019.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, **PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS**, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Indianópolis, para o exercício de 2019.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de **Indianópolis**, para o exercício de 2019, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0013.2049 Conservação / Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1072 - 00501 Receitas de Alienações de Ativos 30.000,00

06 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
06.003 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0013.2049 Conservação / Manutenção da Iluminação Pública
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1071- 00507 COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art149-A, CF..70.000,00



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Como recurso para abertura do presente Crédito Adicional ESPECIAL de que trata a presente Lei, será utilizado:

I – O cancelamento da seguinte Dotação Orçamentária:

06 SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
06.001 DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
16.482.0008.1030 Programa Municipal de Habitação
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
646 - 00000 Recursos Ordinários (Livres) 30.000,00

II - O Superávit financeiro no exercício anterior, nos termos do artigo 43 § 1º Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes fontes de recurso:

Fonte 507 - COSIP Contribuição de Iluminação Pública, Art149-A, CF .. 70.000,00

Art. 4º - Fica alterado o PPA 2018-2021 Lei nº 526/2017 e a LDO 2019, Lei nº 550/2018 em virtude da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de dezembro de 2019.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.

Edição nº: 8204

Página nº: C – 08

Data de: 03/12/2019